Comarcas atendidas por ata de registro de preços de fornecimento de água mineral

Algumas comarcas são atendidas por ata de registro de preços de fornecimento de água mineral em garrafas plásticas de 500 mL e em bombonas de 20 L. As entregas de galões e fardos de água mineral são quinzenais, observando-se a quantidade contratada.

O chefe de secretaria do foro deve observar os procedimentos a seguir quanto ao fornecimento de água mineral na hipótese de a comarca ser atendida por ata.

- Toda água mineral para atendimento diário da comarca (magistrados, servidores, usuários) deve ser requisitada por meio de ata.
- As garrafas de água servidas durante a sessão do júri devem ser requisitadas por meio de ata quando a refeição ou o lanche forem servidos no próprio local da sessão do júri.
- Quando a refeição ou o lanche forem servidos em local diverso da sessão do júri (ex.: restaurante), devem ser solicitadas na mesma RC da refeição ou do lanche.
- Deve-se ter atenção especial quanto ao controle das bombonas cedidas em comodato para que sejam retornadas à empresa contratada, de forma a evitar cobranças futuras. Para isso, sugere-se que o chefe de secretaria arquive os comprovantes fornecidos pela empresa contratada que atestam a quantidade recolhida e entregue a cada quinzena.
- Para fornecimento, cabe ao chefe de secretaria enviar uma autorização de fornecimento ao fornecedor contratado, com cópia para a Seção de Gestão de Contratos (die.gestao@tjsc.jus.br), informando a quantidade que deve ser entregue.
- Será de responsabilidade dos chefes de secretarias dos foros de cada comarca, ou servidores designados, o envio à Divisão Administrativa da Diretoria de Infraestrutura deste Poder Judiciário da nota fiscal eletrônica devidamente instruída, acompanhada da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- O envio da nota fiscal e da autorização de fornecimento deverá ocorrer por meio de formulário eletrônico criado pelas secretarias dos foros das comarcas ou pelas unidades administrativas.

Comarcas com fornecimento de água por meio de aquisição direta (RC)

Abaixo estão relacionados alguns procedimentos a serem observados pelos chefes de secretaria quanto ao fornecimento de água mineral na hipótese de a comarca ser atendida por meio de RC programada (Resolução GP n. 44/2010):

- Toda água mineral para atendimento diário da comarca (magistrados, servidores, usuários) deve ser requisitada por meio de envio de RC quadrimestral.
- As garrafas de água servidas durante a sessão do júri devem ser requisitas na RC quadrimestral quando a refeição ou o lanche forem servidos no próprio local da sessão do júri
- Quando a refeição ou o lanche forem servidos em local diverso da sessão do júri (ex.: restaurante), devem ser solicitadas na mesma RC da refeição ou do lanche.
- Ressalta-se que, para o devido controle do fornecimento de 1,5 fardo de água por semana aos magistrados, conforme determinado no Processo n. 276316-2007.8, a justificativa da RC quadrimestral de água deve quantificar separadamente quantos fardos são para os magistrados e quantos são para o consumo do júri.

Consumo de água mineral em garrafas plásticas de 500 mL

Conforme decisão proferida no Processo Administrativo n. 276316-2007.8, o consumo de água mineral em garrafas plásticas de 500 mL restringe-se a 1,5 fardo por semana para cada magistrado, promotor, diretor ou chefe de gabinete da Presidência. Cada fardo contém 12 garrafinhas de água (com ou sem gás). Caso algum magistrado necessite de quantidade extra de água mineral para consumo, deverá apresentar o pedido devidamente justificado à secretaria do foro, que o encaminhará por e-mail à Seção de Gestão de Contratos (die.gestao@tjsc.jus.br).